



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1504 =

“Dispõe sobre a integração regional para a comercialização de produtos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Mimoso do Sul autorizado a participar de um Programa de Integração Regional para a comercialização de produtos fabricados nos municípios que compõem o Consórcio Turístico Rota Sul, constantes do Anexo I que passa a fazer parte desta Lei.

§ 1º - Para participar do programa de que trata o “caput” deste artigo, a municipalidade deverá, através da Secretaria Municipal de Saúde, proceder ao reconhecimento dos Selos de Inspeção Municipal dos produtos fabricados nos Municípios que participam do Consórcio Turístico Rota Sul, para que os mesmos possam ser comercializados no território do Município de Mimoso do Sul, em especial nos municípios consorciados.

§ 2º - O reconhecimento dos Selos de Inspeção Municipal dos membros do Consórcio Turístico Rota Sul se dará mediante a colocação de uma **tarja**, na cor verde, proporcional ao tamanho do selo e às inscrições que obrigatoriamente deverão constar: Consórcio Turístico Rota Sul e a denominação de todos os municípios que atualmente o compõem, ficando, o Município autorizado a fazer a inclusão de novos membros, que qualquer tempo aderirem ao programa.

§ 3º - A tarja de que se trata o parágrafo anterior será instituída por Decreto do Chefe do Executivo a ser editado para regulamentação da presente Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da vigência desta Lei, para a adequação do Selo de Inspeção e da Vigilância Sanitária com vistas a integração regional dos produtos a serem comercializados nos territórios municipais dos membros do Consórcio Turístico Rota Sul.

3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

José Carlos Coimbra de Resende  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

= LEI Nº 1504 =

ANEXO I

Municípios que compõem o Consórcio Turístico Rota Sul:

1. Cachoeiro de Itapemirim
2. Mimoso do Sul
3. Muqui
4. Vargem Alta
5. Marataízes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

José Carlos Coimbra de Resende  
Prefeito Municipal

